



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATOICE

RES. Nº 529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CARIRI – CGIRS-CARIRI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

P

O Presidente do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri, José Ailton de Sousa Brasil, torna público que realizará procedimento licitatório nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei federal nº 11.107/05, a Lei federal nº 8.987/95, a Lei federal nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217/10, a Lei federal nº 12.305/10, regulamentada pelo Decreto federal nº 10.936/22, a Lei federal nº 8.666/93, a Lei municipal de Altaneira nº 786, de 18 de junho de 2021, a Lei municipal de Barbalha nº 2.578, de 18 de junho de 2021, a Lei municipal de Caririáçu nº 794, de 08 de junho de 2021, a Lei municipal de Crato nº 3.796, de 30 de junho de 2021, a Lei municipal de Farias Brito nº 1.522, de 18 de junho de 2021, a Lei municipal de Jardim nº 336, de 26 de maio de 2021, a Lei municipal de Missão Velha nº 556, de 18 de junho de 2021, a Lei municipal de Nova Olinda nº 887, de 07 de maio de 2021, a Lei municipal de Santana do Cariri nº 936, de 06 de julho de 2021, o Contrato de Constituição do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri e seus Aditivos, e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às alterações e atualizações pertinentes. A presente licitação será conduzida pela comissão nomeada pelo Presidente do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR TARIFA

REGIME: CONCESSÃO COMUM

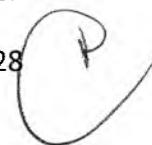
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08 DE DEZEMBRO DE 2022, NO HORÁRIO DE 09H00MIN ÀS 12H00MIN

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 15 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 14H00MIN.

DATA DA LOCAL: B3 S.A. – SÃO PAULO/SP

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
Seção I - Preâmbulo.....	Erro! Indicador não definido.
Seção II - Definições.....	7
Seção III – Normas Aplicáveis.....	12
Seção IV – ANEXOS ao EDITAL.....	13
Seção V – Critério de Julgamento.....	14
Seção VI - Objeto da LICITAÇÃO.....	14
Seção VII – Valores Estimados para a LICITAÇÃO.....	16
CAPÍTULO II – EDITAL.....	16
Seção I – Disposições Iniciais.....	16
Seção II – Aquisição do EDITAL.....	16
Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL.....	17
Seção IV – Impugnação ao EDITAL.....	18
Seção V – Alterações do EDITAL.....	18
Seção VI – Custos das LICITANTES.....	19
CAPÍTULO III – LICITAÇÃO.....	19
Seção I – Condições de Participação.....	19
Subseção I – Situação das LICITANTES.....	19
Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL.....	20
Subseção III – VISITA TÉCNICA.....	21
Seção II - Credenciamento.....	23
Seção III – PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	24
Seção IV – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO.....	24
Seção V - Entrega da DOCUMENTAÇÃO.....	27
Seção VI – GARANTIA DE PROPOSTA.....	28



Seção VII – PROPOSTA COMERCIAL.....	32
Seção VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	34
Subseção I – Disposições Gerais.....	34
Subseção II – Habilitação Jurídica.....	35
Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	37
Subseção IV – Qualificação Técnica.....	38
Subseção V– Qualificação Econômico-Financeira	42
Subseção VI – Participação em Consórcio.....	46
CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	47
Seção I – Cronograma Referencial da LICITAÇÃO.....	47
Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos Documentos de Representação	49
Seção III – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.....	49
Seção IV – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	50
Seção V – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais.....	51
Seção VI – Recursos	52
CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	53
Seção I – Homologação	53
Seção II – Adjudicação	53
CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	54
Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO.....	54
Seção II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	56
Seção III – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	57
CAPÍTULO VII – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO	60
Seção I – Objeto do CONTRATO	60
Seção II – Metas e indicadores de desempenho da CONCESSÃO	60

Seção III – Prazo de Vigência do CONTRATO.....	60
Seção IV – Projetos	60
Seção V – Serviço Público Adequado	61
Seção VI – Do Sistema Tarifário.....	61
Seção VII – Outras Fontes de Receitas	61
Seção VIII – Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO.....	62
Seção IX - Reajuste das TARIFAS e Revisão do CONTRATO	62
Seção X – Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE, do REGULADOR, dos USUÁRIOS e dos USUÁRIOS PÚBLICOS.....	62
Seção XI – Regulação e Fiscalização	62
Seção XII – Controle Social	62
Seção XIII – Desapropriações.....	63
Seção XIV – Licenças, Alvarás e Autorizações	63
Seção XV – Seguros.....	63
Seção XVI – BENS REVERSÍVEIS à CONCESSÃO.....	63
Seção XVII – Sanções Administrativas	64
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	64
Seção I – Comunicações	64
Seção II – Contagem de Prazos.....	64
Seção III – Disposições Finais.....	65

(P)

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri, inscrito no CNPJ sob o nº 10.798.430/0001-54, com sede no Parque de Exposições Agropecuárias do Crato Pedro Felício Cavalcante, a Avenida Maildes de Siqueira s/n, bairro Pimenta, no Município de Crato, Estado do Ceará, com fundamento nos artigos 175 e 241 da Constituição Federal, na Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Leis Orgânicas dos Municípios de Altaneira, Barbalha, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Jardim, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri, na Lei municipal de Altaneira nº 786, de 18 de junho de 2021, na Lei municipal de Barbalha nº 2.578, de 18 de junho de 2021, na Lei municipal de Caririaçu nº 794, de 08 de junho de 2021, na Lei municipal de Crato nº 3.796, de 30 de junho de 2021, na Lei municipal de Farias Brito nº 1.522, de 18 de junho de 2021, na Lei municipal de Jardim nº 336, de 26 de maio de 2021, na Lei municipal de Missão Velha nº 556, de 18 de junho de 2021, na Lei municipal de Nova Olinda nº 887, de 07 de maio de 2021, na Lei municipal de Santana do Cariri nº 936, de 06 de julho de 2021, no Contrato de Constituição do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri e seus Aditivos, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente Concorrência Pública nº 01/2022, para a concessão comum dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no âmbito dos Municípios integrantes do referido Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri, em caráter de exclusividade, conforme especificações contidas neste Edital.

2. O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri publicou, juntamente com este EDITAL, ato justificativo da conveniência e da oportunidade da concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo, tendo sido precedida de exame e aprovação pela assessoria jurídica do Consórcio.

3. A presente licitação foi precedida de audiência pública realizada em 3 de fevereiro de 2022, bem como de consulta pública realizada no período de 22 de dezembro de 2021 a 07 de

fevereiro de 2022, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/07, e do artigo 39 da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. Os envelopes contendo a garantia de proposta e os documentos de representação, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente na sede da B3 S/A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, na Praça Antônio Prado nº 48, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 08/12/2022, das 09h30min até às 12h:00min.

5. O presente EDITAL e seus anexos estão disponíveis para acesso no endereço eletrônico <http://www.comarescariri.ce.gov.br>, no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. e na sede da COMISSÃO, situada à Prefeitura Municipal do Crato, Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, no Município de Crato, Estado do Ceará, a partir da data de sua publicação.

6. As sessões de abertura dos Envelopes nº 01, 02 e 03 das LICITANTES serão realizadas nos dias previstos no cronograma constante do item 151, na sede da B3, no endereço mencionado no item 4.

Seção II - Definições

7. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ANEXOS: são os documentos anexos que integram o presente EDITAL;

ÁREA DA CONCESSÃO: corresponde ao território dos MUNICÍPIOS onde serão prestados os SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, assim definida e delimitada no CADERNO DE ENCARGOS;

ÁREA DA CTR: é o imóvel no qual serão implantados a Unidade de Tratamento Mecânico de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, a Unidade de Tratamento de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e o ATERRO, conforme CADERNO DE ENCARGOS, a ser adquirido pela CONCESSIONÁRIA;

ATERRO: é o aterro sanitário a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA nos termos deste EDITAL, especialmente do CADERNO DE ENCARGOS e do CONTRATO;

B3: é a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na

Praça Antônio Prado, 48, Centro, responsável pela condução das sessões públicas da LICITAÇÃO, na condição de assessora da COMISSÃO;

BENS REVERSÍVEIS: são todos os bens necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS, relacionados no Anexo VIII do CONTRATO, bem como aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA ao longo do período da CONCESSÃO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após o término, por qualquer razão, da CONCESSÃO, estando excluídos os bens de uso administrativo e/ou não essenciais à execução do CONTRATO;

CADERNO DE ENCARGOS: é o conjunto de elementos, dados e informações técnicas e operacionais, incluindo descritivos e demais documentos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os SERVIÇOS, elaborado em consonância com o PLANO REGIONAL DO CARIRI, que integra o Anexo V do CONTRATO;

CMR: é a Central Municipal de Resíduos, operada e mantida por cada MUNICÍPIO e/ou CGIRS-CARIRI e/ou empresa privada para operacionalizar Execução e Gestão desta unidade, instalação de múltiplos usos onde deve ocorrer: a com postagem de resíduos orgânicos; a triagem de resíduos da construção civil e seu peneiramento; o desmonte de resíduos volumosos; o picotamento das madeiras da construção civil, de podas e madeiras dos volumosos; a segregação de troncos e galhos grossos; a segregação da capina e roçada em pilhas estáticas para deterioração; a acumulação ou triagem dos resíduos secos, conforme o porte do município através do Plano Regionalizado;

COMISSÃO: é a Comissão Permanente de Licitação, que será responsável pela promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e o julgamento da DOCUMENTAÇÃO;

CONCESSÃO: é a delegação, mediante concessão comum, realizada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos da legislação pertinente, deste EDITAL e do CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: é a sociedade de propósito específico que deverá ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e condições definidos neste EDITAL;

CONCORRÊNCIA: é a modalidade de LICITAÇÃO prevista neste EDITAL;

CGIRS-CARIRI: é o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri, constituído pelos MUNICÍPIOS e responsável pela delegação da prestação dos SERVIÇOS;

CONTRATO: é o instrumento jurídico a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência-anuência do REGULADOR, que regerá a CONCESSÃO, cuja minuta consta do ANEXOII deste EDITAL;

CTR: é a Central de Tratamento de Resíduos a ser implantada pela CONCESSIONÁRIA, que compreende a Unidade de Tratamento Mecânico de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, a Unidade de Tratamento de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e o ATERRO;

DOCUMENTAÇÃO: é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL, abrangendo a GARANTIA DE PROPOSTA e os Documentos de Representação, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: são os documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;

EDITAL: é o presente instrumento convocatório e seus ANEXOS, que estabelece os termos e condições da LICITAÇÃO;

ETRs: são as Estações de Transferência de Resíduos a serem implantadas e operadas pela CONCESSIONÁRIA, conforme o CADERNO DE ENCARGOS e o CONTRATO;

GALPÕES DE TRIAGEM MANUAL: são os galpões de triagem manual que serão implantados pela CONCESSIONÁRIA no interior das CMRs localizadas em cada um dos MUNICÍPIOS, de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA, para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, para garantir a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL por elas apresentada durante a LICITAÇÃO;

LICITAÇÃO: é a Concorrência Pública nº 01/2022, objeto deste EDITAL, por meio da qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à celebração do CONTRATO;

LICITANTE: é a pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas que participa da LICITAÇÃO;

LICITANTE VENCEDORA: é a pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas declarado vencedor na LICITAÇÃO e que deverá constituir a CONCESSIONÁRIA para a celebração do CONTRATO;

MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3: é o documento elaborado pela B3 e aprovado pela COMISSÃO, que contém orientações para os procedimentos da LICITAÇÃO, constante do ANEXO X do EDITAL;

MUNICÍPIOS: são os Municípios de Altaneira, Barbalha, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Jardim, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri, integrantes do CGIRS-CARIRI;

ORDEM DE EXECUÇÃO: é o ato emitido pelo PODER CONCEDENTE, autorizando a CONCESSIONÁRIA a iniciar a execução do objeto da CONCESSÃO;

PARTE(S): são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

PARTICIPANTE CREDENCIADA: instituição habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela Companhia de Valores Mobiliários - CVM, devidamente autorizada a operar na B3 e contratada pela LICITANTE para representá-la perante a B3 no âmbito do procedimento licitatório;

PLANO REGIONAL DO CARIRI: é o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Região do Cariri, cuja atualização foi aprovada em 07 de julho de 2022 pelo Conselho de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana do Cariri – CRMC e pela Instância Colegiada Deliberativa, ou outro que venha a substituí-lo, e a adesão foi deliberada pela Assembléia realizada pelo CGIRS-CARIRI em 04 de agosto de 2022;

PODER CONCEDENTE: é o CGIRS-CARIRI, na qualidade de responsável pela delegação da prestação dos SERVIÇOS;

PRESTADOR DO SERVIÇO DE ÁGUA: é o ente responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água em cada MUNICÍPIO, ou a quem foi atribuída a gestão comercial de tais serviços de água, incluindo a medição do consumo e o faturamento, e que também realizará parte da gestão comercial dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO e do ANEXO IX deste EDITAL;

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta das LICITANTES contendo a oferta do Multiplicador K a ser aplicado sobre os valores da estrutura tarifária, a ser elaborada de acordo com o ANEXO IV deste EDITAL;



RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos do CONTRATO;

REGULADOR: é a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, entidade responsável pela regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, nos termos definidos no EDITAL e no CONTRATO, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas para fins de execução do CONTRATO;

RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA: são os resíduos originários dos serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos, limpeza de feiras livres, e outros serviços de limpeza pública urbana;

RESÍDUOS DOMICILIARES: são os resíduos sólidos originários de atividades domésticas em residências urbanas, bem como os resíduos produzidos em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais que possam ser tipificados como domiciliares;

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: são os RESÍDUOS DOMICILIARES e os RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-A, nos termos do artigo 13, I, "c", da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS: é o pagamento, a título de ressarcimento, que a LICITANTE VENCEDORA efetuará ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, pela elaboração dos estudos que foram utilizados para fins desta LICITAÇÃO;

SEDE DA COMISSÃO: é a sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Crato, Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, no Município de Crato - CE, endereço eletrônico licitacrato@gmail.com;

SERVIÇOS: são os serviços públicos de transbordo, transporte, tratamento e destinação final dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, incluindo a realização dos investimentos e a execução das obras correspondentes, com vistas a assegurar a reutilização, a reciclagem, o tratamento com tecnologias de beneficiamento de resíduos ou outras formas de destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente, do SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e do SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

TARIFAS: são os valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS e pelos USUÁRIOS PÚBLICOS à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação dos SERVIÇOS, de acordo com a estrutura tarifária constante do ANEXOIV deste EDITAL;

USUÁRIO: é a pessoa ou grupo de pessoas que utilizam dos serviços públicos de transbordo, tratamento e destinação final dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES prestados na ÁREA DA CONCESSÃO, mediante o pagamento de TARIFA;

USUÁRIOS PÚBLICOS: são os MUNICÍPIOS, na qualidade de usuários dos serviços públicos de transbordo, tratamento e destinação final dos RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA prestados na ÁREA DA CONCESSÃO, mediante o pagamento de TARIFA;

VISITA TÉCNICA: é a visita agendada à ÁREA DA CONCESSÃO para permitir aos interessados a obtenção dos subsídios técnicos que considerarem convenientes para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

Seção III – Normas Aplicáveis

8. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela:
- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, o artigo 175 e o artigo 241;
 - b) Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;
 - c) Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
 - d) Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
 - e) Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
 - g) Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
 - h) Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
 - i) Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
 - j) Decreto federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
 - k) Leis Orgânicas dos MUNICÍPIOS;
 - l) Lei municipal de Altaneira nº 786, de 18 de junho de 2021;
 - m) Lei municipal de Barbalha nº 2.578, de 18 de junho de 2021;

- n) Lei municipal de Caririáçu nº 794, de 08 de junho de 2021;
- o) Lei municipal de Crato nº 3.796, de 30 de junho de 2021;
- p) Lei municipal de Farias Brito nº 1.522, de 18 de junho de 2021;
- q) Lei municipal de Jardim nº 336, de 26 de maio de 2021;
- r) Lei municipal de Missão Velha nº 556, de 18 de junho de 2021;
- s) Lei municipal de Nova Olinda nº 887, de 07 de maio de 2021;
- t) Lei municipal de Santana do Cariri nº 936, de 06 de julho de 2021;
- u) Contrato de Constituição do CGIRS-CARIRI e seus Aditivos;
- v) Condições previstas neste EDITAL;
- w) Normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e normas regulamentadoras do REGULADOR;
- x) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, inclusive a Nota Técnica Conjunta nº 164/2018-MP, de 04 de setembro de 2018, dos então Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, das Cidades e da Saúde.

Seção IV – ANEXOS ao EDITAL

9. Constituem ANEXOS deste EDITAL, como se nele estivessem transcritos:
- ANEXO I – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos;
 - ANEXO II – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia (GARANTIA DE PROPOSTA);
 - ANEXO III – Modelo de Fiança Bancária (GARANTIA DE PROPOSTA);
 - ANEXO IV – Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e Estrutura Tarifária;
 - ANEXO V – Modelos de Cartas e Declarações;
 - ANEXO VI – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia (GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);
 - ANEXO VII – Modelo de Fiança Bancária (GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);
 - ANEXO VIII – Minuta de Contrato de Interdependência;

ANEXO IX – Minuta do Convênio de Cooperação a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e os PRESTADORES DO SERVIÇO DE ÁGUA para fins de gestão comercial;

ANEXO X – MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3;

ANEXO XI – Plano de Negócios Referencial; e

ANEXO XII – Minuta do CONTRATO.

Seção V – Critério de Julgamento

10. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de menor valor das TARIFAS, obtido pela oferta do Multiplicador K a ser aplicado à estrutura tarifária constante do ANEXOIV deste EDITAL, conforme o artigo 15, inciso I, da Lei federal nº 8.987/95.

11. Para a oferta do Multiplicador K, as LICITANTES devem considerar que somente receberão os valores integrais das TARIFAS pagas pelos USUÁRIOS após o atingimento de determinadas metas, nos termos do Anexo IV e do CADERNO DE ENCARGOS.

Seção VI - Objeto da LICITAÇÃO

12. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de LICITANTE com vistas à outorga da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS, em caráter de exclusividade, na ÁREA DA CONCESSÃO, que inclui as seguintes atividades:

- a) implantação, operação e manutenção da CTR, contendo a Unidade de Tratamento Mecânico de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, a Unidade de Tratamento de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e o ATERRO;
- b) implantação, operação e manutenção das ETRs;
- c) implantação, operação e manutenção de 09 (nove) Unidades de Tratamento de Resíduos Orgânicos nas CMRs;
- d) implantação de 09 (nove) GALPÕES DE TRIAGEM MANUAL de Materiais Recicláveis nas CMRs;
- e) destinação final temporária em Aterro Privado ou outra solução ambientalmente adequada;

f) gestão comercial dos SERVIÇOS, de forma compartilhada com os PRESTADORES DO SERVIÇOS DE ÁGUA; e

g) realização de programa de capacitação e aperfeiçoamento do PODER CONCEDENTE.

13. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, bem como às disposições, prazos e diretrizes técnicas constantes neste EDITAL e no CONTRATO.

14. A partir da emissão das Licenças de Operação das ETRs até a implantação da CTR, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a destinação final dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS de forma adequada, cumprindo legislação ambiental vigente, sendo responsável pela contratação do Aterro Privado ou outra solução ambientalmente adequada.

15. Até a emissão das Licenças de Operação das ETRs, a CONCESSIONÁRIA não se responsabilizará pela prestação dos SERVIÇOS nem fará jus ao recebimento das TARIFAS, permanecendo sob responsabilidade dos MUNICÍPIOS a destinação final dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS produzidos em seus respectivos territórios.

16. Para fins de equalização das PROPOSTAS COMERCIAIS, as LICITANTES devem considerar que as ETRs, as Unidades de Tratamento de Resíduos Orgânicos e a CTR devem ser implantadas conforme cronograma constante no CADERNO DE ENCARGOS.

17. A gestão comercial, que corresponde à emissão das faturas relativas à prestação dos SERVIÇOS e aos procedimentos relativos à inadimplência de faturas não pagas, será realizada de forma compartilhada entre a CONCESSIONÁRIA e os PRESTADORES DO SERVIÇO DE ÁGUA, nos termos dos respectivos convênios de cooperação a serem firmados, cuja minuta consta do ANEXOIX deste EDITAL.

18. A emissão de fatura e a cobrança das TARIFAS devidas pelos USUÁRIOS PÚBLICOS, bem como das TARIFAS devidas pelos USUÁRIOS que não são atendidos pelos serviços públicos de abastecimento de água prestados pelos PRESTADORES DO SERVIÇO DE ÁGUA, serão feitas exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA.

19. As atividades relacionadas à coleta dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS não integram o escopo da CONCESSÃO, permanecendo sob responsabilidade dos MUNICÍPIOS em seus respectivos territórios.

20. A interdependência entre as atividades relacionadas à coleta dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, sob responsabilidade dos MUNICÍPIOS, e a prestação dos SERVIÇOS, realizada pela CONCESSIONÁRIA, será regulada por meio de Contratos de Interdependência, cuja minuta consta do ANEXO VIII deste EDITAL.

Seção VII – Valores Estimados para a LICITAÇÃO

21. O valor estimado do CONTRATO é de R\$1.388.859.094,19 (um bilhão, trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, noventa e quatro reais e dezenove centavos), correspondente ao somatório estimado das receitas provenientes da cobrança das TARIFAS, projetadas para todo o prazo da CONCESSÃO, em valores reais, sem projeções inflacionárias, na data-base de 31/03/2022.

22. O valor estimado dos investimentos a serem efetuados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO corresponde a R\$ 116.404.296,05 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), em valores reais, sem projeções inflacionárias, na data-base de 31/03/2022.

23. Os valores estimados previstos neste EDITAL são meramente referenciais, não podendo ser invocados pelas LICITANTES para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO II – EDITAL

Seção I – Disposições Iniciais

24. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e a vigência do CONTRATO.

Seção II – Aquisição do EDITAL

25. O EDITAL completo desta LICITAÇÃO, o qual inclui todos os seus ANEXOS, poderá ser obtido pelos interessados, a partir do dia da sua publicação na SEDE DA COMISSÃO, das 8h às

17h, ou (ii) no endereço eletrônico <http://www.comarescariri.ce.gov.br>, ou (iii) no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

26. A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL e demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos ou conhecidos de forma e/ou local diverso do disposto no item 25 acima.

27. A documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL

28. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos a Presidente da COMISSÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes, mediante comunicação escrita, a ser apresentada conforme modelo constante do ANEXO I:

- a) por e-mail, em arquivo em formato editável, no endereço eletrônico: licitacrato@gmail.com; ou
- b) pessoalmente, em arquivo impresso e em meio magnético contendo o arquivo em formato editável, na SEDE DA COMISSÃO.

29. A COMISSÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 28 acima.

30. A COMISSÃO responderá os pedidos de esclarecimento em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, e disponibilizará os pedidos de esclarecimentos com as respectivas respostas pelos mesmos meios em que foi publicado o EDITAL.

31. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO integrarão o EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO ou o PODER CONCEDENTE.

32. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os

atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

Seção IV – Impugnação ao EDITAL

33. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, podendo fazê-lo por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico licitacrato@gmail.com ou mediante protocolo no Setor de Protocolo na SEDE DA COMISSÃO, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, devendo a COMISSÃO julgar a impugnação em até 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

34. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

35. A impugnação deverá ser instruída com:

- a) cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b) cópia dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

Seção V – Alterações do EDITAL

36. Em qualquer ocasião até a data de entrega dos envelopes, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

37. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos meios em que foi publicado o EDITAL inicialmente.

38. Na hipótese de realização de alterações ao EDITAL que modifiquem as condições de oferecimento da PROPOSTA COMERCIAL, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para a entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.

Seção VI – Custos das LICITANTES

39. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou obrigação de ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

Seção I – Condições de Participação

Subseção I – Situação das LICITANTES

40. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, inclusive fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, isoladamente ou reunidas em consórcio, desde que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

41. É vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
- b) que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública de qualquer dos MUNICÍPIOS;
- c) cuja falência tenha sido decretada;
- d) em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, cujo plano não tenha sido acolhido (judicial) ou homologado (extrajudicial), nos termos previstos nos artigos 58, 72 e 165 da Lei federal nº 11.101/05;
- e) que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei federal nº 9.605/98;

R

- f) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios em virtude de sanção restritiva de direito por infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, V, da Lei federal nº 9.605/98;
- g) que estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- h) que ofereça mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente (incluindo coligadas, controladas, controladoras ou sob controle comum) ou como integrante de consórcio;
- i) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores ou empregados da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos MUNICÍPIOS ou do Estado do Ceará, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes;
- j) que participaram, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a presente LICITAÇÃO.

42. Considera-se participação indireta, para fins do item 41.j), a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as pessoas física ou jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiaram a LICITAÇÃO e qualquer dos LICITANTES.

43. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que comprovada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL

44. As LICITANTES deverão examinar cuidadosamente todas as instruções e condições, bem como as normas e outras referências mencionadas no EDITAL, para fins de participação na LICITAÇÃO e consequente aceitação dos termos do EDITAL.

45. O Plano de Negócios Referencial constante do ANEXO XI deste EDITAL, bem como as

informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à prestação dos SERVIÇOS e à CONCESSÃO foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das LICITANTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

46. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

47. A apresentação de DOCUMENTAÇÃO em desacordo com os requisitos previstos no EDITAL implicará a inabilitação ou a desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

Subseção III – VISITA TÉCNICA

48. As LICITANTES poderão realizar VISITA TÉCNICA, de natureza facultativa, para conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, com o objetivo de verificar as condições locais e dos BENS REVERSÍVEIS, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO.

49. A VISITA TÉCNICA deverá ser acompanhada por representante do PODER CONCEDENTE, caso em que a LICITANTE deverá manifestar seu interesse e realizar seu prévio agendamento até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, mediante requerimento escrito, a ser encaminhado pelo endereço eletrônico licitacrato@gmail.com, aos cuidados do Presidente da COMISSÃO, conforme modelo abaixo:

①

REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

Solicitamos o agendamento da visita técnica referente à Concorrência Pública nº [•].

Objeto: Concessão comum dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito do CGIRS - CARIRI.

INTERESSADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

REPRESENTANTES DO INTERESSADO

RG:

Fone

E-mail:

50. A VISITA TÉCNICA será realizada por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua condição, em conjunto com representante da CGIRS - CARIRI.

51. Ao final da VISITA TÉCNICA será fornecido ao representante da LICITANTE o Atestado de VISITA TÉCNICA, que fará parte do envelope relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V.

52. Todas as VISITAS TÉCNICAS solicitadas serão agendadas e realizadas por cada LICITANTE individualmente, não sendo permitidas VISITAS TÉCNICAS com mais de um interessado no mesmo dia e horário, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE quaisquer custos incorridos na VISITA TÉCNICA, inclusive com eventuais porventura danos ocorrentes.

53. A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar, no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração expressa afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA para conhecimento de toda a ÁREA DA CONCESSÃO, mas optou por formular sua PROPOSTA COMERCIAL sem realizá-la, conforme modelo constante do ANEXO V deste EDITAL

Seção II - Credenciamento

54. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar no máximo 2 (dois) representantes credenciados.
55. As LICITANTES deverão realizar o credenciamento de seus representantes mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do ANEXO V deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes para o credenciado representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO perante a COMISSÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.
56. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no envelope nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA e Documentos de Representação, em 2 (duas) vias, juntamente com os documentos que comprovem os poderes do signatário da Carta de Credenciamento para outorgar os poderes ao(s) representante(s) credenciado(s).
57. A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por procuração pública ou particular da qual constem os mesmos poderes indicados no item 55 acima.
58. No caso de a LICITANTE ser consórcio, a Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante do consórcio, acompanhada de cópia autenticada do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico assinado por todos os consorciados.
59. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.
60. A não apresentação ou a incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo a ele tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei federal nº 8.666/93.
61. Ao(s) representante(s) credenciado(s) não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante as sessões públicas, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

62. O(s) representante(s) credenciado(s) somente poderá(ão) exercer a representação de uma única LICITANTE.

Seção III – PARTICIPANTES CREDENCIADAS

63. Será obrigatória a representação das LICITANTES perante a B3 por meio de PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto nesta Seção.

64. O Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, deverá ser incluído no envelope nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA e Documentos de Representação, em 2 (duas) vias, juntamente com os documentos que comprovam os poderes dos signatários do referido instrumento.

65. No ato da entrega dos envelopes, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá se identificar perante a B3 mediante apresentação de cópia simples do Contrato de Intermediação e dos documentos de identificação de seus representantes legais, cujos poderes de representação serão verificados via sistema da B3, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

66. Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA não esteja atualizado perante a B3, deverão ser entregues, fora dos envelopes, juntamente com os documentos mencionados no item 65, os documentos que comprovam os poderes de seus representantes, observado o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

67. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Seção IV – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO

68. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada conforme se segue:

a) as folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar encadernadas, vistas em todas as folhas e assinadas pelo REPRESENTANTE

CREDENCIADO, sempre que couber e na última página, a qual constituirá o termo de encerramento, conforme abaixo;

- b) cada via dos envelopes deverá ser iniciada com um índice, que indicará os documentos apresentados e as folhas em que poderão ser encontrados, e encerrada com um termo de encerramento, indicando a quantidade de páginas totais da via, incluindo a página de encerramento, datado e assinado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou representante legal da LICITANTE, sem a necessidade de reconhecimento de firma dessa assinatura;
- c) todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;
- d) a DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em 2 (duas) vias, sendo uma via original ou cópia por qualquer processo de autenticação e a outra via, cópia simples, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim também considerados os seguros-garantias com certificação digital;
- e) deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
- f) é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

69. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser apostilados ou apresentar certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de origem, conforme o caso e ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares, além de estarem registrados nos termos do artigo 129, 6º, da Lei federal nº 6.015/73.

70. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL que devam ser assinados, inclusive o Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, deverão ser firmados por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada para fazê-lo.

71. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando,

QR *codes* e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, atendida a ICP-Brasil, sendo que a assinatura eletrônica nos moldes deste item substitui a exigência de reconhecimento de firma nas hipóteses em que for exigida.

72. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio eletrônico (*pen drive*), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.

a) A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a *pen drive* específico para a documentação de cada ENVELOPE.

b) Os *pen drives* deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (01, 02 ou 03).

c) Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no *pen drive* acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 71.

73. Observar-se-ão, quanto aos documentos públicos estrangeiros, as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto federal nº 8.660/16.

74. Excetuado o disposto no item 139, todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes.

75. Os envelopes deverão ser opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa frontal o seguinte:

a) **Envelope nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**
CGIRS-Cariri – Estado do Ceará
Concorrência Pública nº [•] – Processo nº [•]
LICITANTE: [•] (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

b) **Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**
CGIRS-Cariri – Estado do Ceará

Concorrência Pública nº [•] – Processo nº [•]

LICITANTE: [•] (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

c) **Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CGIRS-Cariri – Estado do Ceará

Concorrência Pública nº [•] – Processo nº [•]

LICITANTE: [•] (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

76. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da LICITANTE e, se a LICITANTE participar em consórcio, os dados de cada integrante do consórcio, bem como seu telefone e e-mail, se houver.

77. Por meio da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem; e

b) autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo estipulado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE;

c) o objeto da presente LICITAÇÃO está caracterizado e definido neste EDITAL e seus ANEXOS, os quais são suficientes para sua total e exata compreensão.

Seção V - Entrega da DOCUMENTAÇÃO

78. No dia, hora e local indicados no item 4, as LICITANTES, por intermédio de suas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, deverão entregar os seus respectivos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO diretamente na Sede da B3, vedada a remessa por via postal ou outro qualquer meio.

79. Expirado o prazo previsto no item 4, nenhum documento poderá ser recebido pela B3 ou pela COMISSÃO, salvo em caráter de diligência.

Seção VI – GARANTIA DE PROPOSTA

80. A LICITANTE deverá apresentar, no envelope nº 01, em 2 (duas) vias, a GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 13.888.590,94 (treze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO previsto no item 21, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

81. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, conforme dados constantes do preâmbulo deste EDITAL.

82. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for dada por caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco 104, agência nº 0684, conta corrente nº 00071171-2, operação nº 006, de titularidade do PODER CONCEDENTE, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

83. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, serão aceitas apenas Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), reguladas pela Lei federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidas sob a forma escritural e regularmente registradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliadas pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer

ônus ou gravame. A LICITANTE deverá providenciar caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor, e da qual conste que:

- a) o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE previstas no presente EDITAL; e
- b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas hipóteses previstas neste EDITAL.

84. O bloqueio dos títulos da dívida pública oferecidos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

85. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, essas garantias deverão ser apresentadas de acordo com as condições mínimas exigidas nos modelos constantes do ANEXOS II e III deste EDITAL, respectivamente.

86. Quando a modalidade adotada for a de seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital da respectiva apólice, com certificação digital, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, acompanhada de:

- a) comprovante de pagamento do prêmio;
- b) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, devendo tal apólice estar de acordo com a Circular SUSEP nº 477/13, além de conter as disposições previstas no ANEXOII deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;
- c) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP consignando o nome dos administradores signatários da apólice, alternativa à apresentação de documentos de representação dos administradores signatários da apólice, se necessário, observado o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3; e
- d) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora, se necessário, observado o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

87. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, observando-se o ANEXOIII deste EDITAL e devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

88. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação nesta LICITAÇÃO.

89. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação.

90. Em caso de a LICITANTE ser consórcio, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA previsto no item 80 deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, perfazendo o total de R\$18.055.168,22 (dezoito milhões, cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

91. Para cumprimento do item anterior, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido no item 90 e que conste a denominação do consórcio e a indicação das pessoas jurídicas consorciadas.

92. Deverá também ser apresentada no envelope nº 01, no caso de LICITANTE em consórcio, uma cópia autenticada do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no item 146, acompanhado dos documentos que comprovam os poderes de seus signatários.

93. A LICITANTE sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual poderá ser executada, caso incorra em uma das seguintes situações abaixo descritas:

- a) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade;
- b) se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

- c) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO injustificadamente;
- d) se a LICITANTE praticar ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos do certame ou ensejar o seu retardamento;
- e) se a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE.

94. A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL será inabilitada e impedida de participar da etapa de classificação de propostas.

95. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES que não se sagrarem vencedoras será liberada pela B3 mediante autorização da COMISSÃO em até 30 (trinta) dias após a publicação (i) da adjudicação do objeto do CONTRATO ou (ii) da revogação ou da anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

96. A continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO é condicionada à regular renovação da sua respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item 89.

97. No caso da LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida quando da apresentação, ao PODER CONCEDENTE, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

98. Além dos documentos relativos à modalidade de GARANTIA DE PROPOSTA escolhida pelas LICITANTES, essas deverão apresentar também no Envelope nº 01:

a) Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme modelo constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

b) Carta de Credenciamento, nos moldes do ANEXO V deste EDITAL, procuração ou outros documentos do representante legal que demonstrem os poderes do REPRESENTANTE CREDENCIADO durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos;

c) Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico; e

d) documentos que comprovem os poderes de representação legal dos signatários dos documentos contidos no Envelope nº 01, para fins de demonstração das condições de

representação legal e da emissão da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

Seção VII – PROPOSTA COMERCIAL

99. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no envelope nº 02, em 2 (duas) vias, observadas as disposições dos itens 68 e seguintes deste EDITAL.

100. Deverá ser entregue também a PROPOSTA COMERCIAL digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com softwares de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

101. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), referentes ao mês de sua entrega.

102. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

103. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a oferta do Multiplicador K a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS constantes do ANEXOIV deste EDITAL com 4(quatro) casas decimais, na forma do estabelecido no referido anexo ao EDITAL, o qual deverá ser igual ou inferior a 1,0000 (um) e superior a 0,0000 (zero).

104. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

a) deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação de serviço adequado e o atendimento às disposições do CONTRATO;

b) deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, os valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;

- c) não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
- d) não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
- e) deverão ser considerados os valores a serem pagos ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, a título de RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS;
- f) deverão levar em conta que somente receberão os valores integrais das TARIFAS a partir do atingimento de determinadas metas, nos termos do ANEXO IV deste EDITAL e do CADERNO DE ENCARGOS;
- g) deverá ser considerado o valor a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA aos PRESTADORES DO SERVIÇO DE ÁGUA, em razão da execução das atividades de gestão comercial nos SERVIÇOS, nos termos do ANEXO IX;
- h) deverá ser considerado o valor a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA ao REGULADOR, nos termos do item 232 deste EDITAL;
- i) deverá ser considerado o valor a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA ao Aterro Privado, desde a data de emissão das Licenças de Operação das ETRs até o início da operação da CTR;
- j) deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta)anos para a vigência da CONCESSÃO, sendo que até a emissão das Licenças de Operação das ETRs, a CONCESSIONÁRIA não faz jus ao recebimento das TARIFAS.

105. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, podendo ser renovado se solicitado pela COMISSÃO.

106. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão examinadas e avaliadas com base no disposto neste EDITAL e nos critérios previstos no ANEXO IV.

107. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES



exercidos pelo(s) signatário(s) da PROPOSTA COMERCIAL, caso o(s) signatário(s) não tenha(m) seus poderes já comprovados pelos documentos apresentados no Envelope nº 01.

Seção VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Subseção I – Disposições Gerais

108. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no envelope nº 03, em 2 (duas) vias, observadas as disposições dos itens 68 e seguintes deste EDITAL.

109. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão também ser entregues digitalizados na forma de arquivo de leitura compatível com softwares de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da documentação entregue em meio físico.

110. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES, caso emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

111. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

112. Juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) das declarações constantes da DOCUMENTAÇÃO, não sendo necessário o reconhecimento de firma nas declarações.

113. Nos termos do artigo 32, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93, os documentos estrangeiros equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade e eficácia para fins de atendimento às exigências de habilitação.

114. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em consórcio, deverão apresentar a documentação prevista neste EDITAL, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente:

a) declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto do ANEXO V deste Edital;



- b) declaração indicando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, tais como exigidos em licitações no Brasil, e os correspondentes no país de origem, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital;
- c) na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresenta da declaração informando tal fato, conforme modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

115. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação previstas nesta Seção.

Subseção II – Habilitação Jurídica

116. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada:

- a) no caso de empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- b) no caso de sociedades simples, pela apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- c) em se tratando de sociedades empresárias, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE em vigor, com as respectivas alterações se não estiver consolidado, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede;
- d) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, além do contrato ou estatuto social, pela apresentação dos documentos devidamente registrados que comprovem a eleição de seus administradores e, quando for o caso, as publicações exigidas pela Lei federal nº 6.404/76;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, os seus atos constitutivos e decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) no caso de fundo de investimento, devem ser apresentados:

- (i) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
 - (ii) ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
 - (iii) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
 - (iv) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
 - (v) prova de eleição dos representantes do administrador;
 - (vi) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
 - (vii) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da respectiva sede; e
 - (viii) demonstração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos do artigo 2º, § 5º, da Instrução CVM nº 391/03, se for o caso, ou, alternativamente, apresentação de tal declaração acompanhada de cópia do Anúncio de Encerramento.
- g) no caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, devem ser apresentados:
- (i) ata que elegeu a administração em exercício;
 - (ii) regulamento em vigor;
 - (iii) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e ao funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e

- (iv) declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.
- h) no caso de instituição financeira, deve ser apresentado:
comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da instituição financeira, concedida pela entidade reguladora do setor.;
117. No caso de participação isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA como subsidiária integral com sede no Município de Crato-CE, para a execução do objeto do CONTRATO, conforme modelo do ANEXO V deste EDITAL.
118. No caso de participação em consórcio, a LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, na forma do item 146.
119. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações expressas, sob as penas da lei, de que:
- a) cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO V deste EDITAL;
- b) não há fato impeditivo à sua habilitação, e está ciente de que deverá declará-lo quando eventualmente ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO, conforme modelo do ANEXO V deste EDITAL.
120. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada pessoa jurídica consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção, com exceção do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.

Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista

121. A regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212/91, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751/14;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, caso deva estar inscrita, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

122. Em caso de participação em consórcio, cada pessoa jurídica consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

123. Não será admitida a participação de empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.

Subseção IV – Qualificação Técnica

124. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação de:

- a) documentos hábeis, declaração e/ou atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado que demonstrem que a LICITANTE, ou uma ou mais consorciadas no caso de LICITANTE em consórcio, tenha participado de qualquer empreendimento, pertencente ou não ao setor de resíduos sólidos urbanos, em que tenha realizado ou possua previsão de

investimentos de, no mínimo, R\$ 55.659.692,00 (cinquenta e cinco milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais), na data base de março de 2022, com recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo, observadas as seguintes condições:

- (i) Para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que, ao menos em um dos empreendimentos referidos nos documentos de comprovação, a LICITANTE tenha realizado investimentos de, no mínimo, R\$ 18.553,230,00 (dezoito milhões quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos e trinta reais), na data base de março de 2022;
 - (ii) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicados pela LICITANTE para a construção, reforma, ampliação, e instalação de equipamentos ou para a modernização e efficientização da infraestrutura e serviços relacionados ao empreendimento atestado; e
 - (iii) Para comprovação de que o retorno sobre o capital investido é de longo prazo, a LICITANTE deve demonstrar, por meio de apresentação de instrumento contratual pertinente, aplicável, exclusivamente, para fins de comprovação da dívida, que o prazo do financiamento é superior a 5 (cinco) anos.
- b) Atestado de VISITA TÉCNICA ou declaração de não realização da VISITA TÉCNICA, de acordo com os itens 51 a 53 deste EDITAL; e
- c) atestado técnico-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome de profissional de nível superior, que comprove ter sido responsável, no exercício de cargos executivos até o 3º (terceiro) nível hierárquico da LICITANTE, pela implantação e/ou operação de empreendimento de manejo de resíduos sólidos, envolvendo as atividades de coleta, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos.

125. Para fins de comprovação do atendimento da exigência contida no item 124.a).(iii)., poderão ser apresentados, dentre outros documentos hábeis, declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado em referido documento o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

126. Para fins de atendimento ao item 124.a), serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Declarações e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;
- b) Declarações e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos;
- c) Apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;
- d) Comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais;
- e) Comprovação da instituição de fundo de investimentos; ou
- f) Declaração da LICITANTE ou de empresa controlada, controladora e/ou sob controle comum da LICITANTE que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia de (i) contrato de concessão, (ii) contrato de financiamento firmado com instituição financeira, e demais documentos pertinentes.

127. Os valores descritos nos documentos de comprovação exigidos no item 124.a) serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

128. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 124.a):

- a) No caso de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) no(s) documento(s) de comprovação;
- b) Na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante(s) do(s) documento(s) de comprovação.

129. Para comprovação do item 124.a) e acima, será(ão) admitido(s) atestado(s) emitidos em nome de empresa controlada, controladora e/ou sob controle comum, da empresa que

participe da LICITAÇÃO como LICITANTE isolada ou em consórcio, nos termos definidos na Lei federal n.º 6.404/76, e em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) vigore desde data anterior à da publicação do EDITAL.

130. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) a que se refere o item 124.c) deverá(ão) estar vinculado(s) à LICITANTE por relação de emprego, na condição de administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção, cabendo à LICITANTE apresentar a documentação comprobatória de tal vínculo em conjunto com o(s) respectivo(s) atestado(s).

a) Em caso de a LICITANTE participar em consórcio, o vínculo do profissional poderá estar constituído com qualquer empresa consorciada.

b) Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.

c) Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

d) Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o(s) profissional(is) qualificado(s) deverá(ão) se comprometer a prestar à LICITANTE a assessoria técnica necessária à execução do CONTRATO.

e) É vedado ao(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com mais de uma LICITANTE.

131. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob controle comum, e/ou em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, na forma do item anterior, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, bem como os documentos societários que comprovem a relação existente entre a empresa participante da LICITAÇÃO e a sua empresa controlada, controladora ou sob controle comum, ou sua empresa matriz estrangeira, detentora do atestado.

132. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da empresa antecessora para a LICITANTE ou para empresa controlada, controladora e/ou sob controle comum da LICITANTE.

133. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- a) Objeto;
- b) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços ou previsão da data de término das atividades e serviços;
- d) Datas de início e término da participação da LICITANTE no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome do consórcio;
- e) Descrição das atividades exercidas pelo consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome do consórcio;
- f) Local da realização das atividades e serviços;
- g) Razão social do emitente;
- h) Nome e identificação do signatário; e
- i) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO.

134. Caso os atestados não tenha alguma das informações de que trata o item anterior, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da LICITANTE, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO.

Subseção V– Qualificação Econômico-Financeira

135. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

①

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei:
- (i) sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;
 - (ii) sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados em atenção às exigências da Lei federal nº 6.404/76; e
 - (iii) sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.
- b) nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por meio de:
- (i) recibo de entrega das demonstrações financeiras nesse sistema;
 - (ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho;
 - (iii) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.
- c) as LICITANTES constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura;
- d) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (varas cíveis) da cidade onde a pessoa jurídica for sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis da cidade onde for sediada a LICITANTE, sendo que as pessoas jurídicas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- e) comprovação de atendimento dos seguintes índices financeiros, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no

Conselho Regional de Contabilidade, tendo por base o balanço patrimonial de que trata a alínea a) deste item:

i) ILG (Índice de Liquidez Geral) $\geq 1,0$;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ii) ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,0$;

$$ILC = (AC / PC)$$

iii) IE (Índice de Endividamento) $\leq 1,0$;

$$IE = (PC+ELP) / AT$$

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

ET = Endividamento Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

136. Para fins do item 135.e), em se tratando de fundos de investimentos, em substituição aos índices de liquidez corrente e de endividamento total, deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14, apurado a partir das Demonstrações Financeiras do último dia do exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = CT / PL$$

Em que:

IA: Índice de Alavancagem;

CT: Passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos;

PL: Capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

137. Para fins do item 135.e), em se tratando de entidades de previdência complementar, em substituição aos índices de liquidez corrente e de endividamento total, deverão comprovar

Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ICB} = (\text{AT} - \text{CC} - \text{EO} - \text{EC} - \text{F} - \text{BC} - \text{PMI}) / \text{BaC}$$

Em que:

ICB: Índice de Cobertura de Benefícios;

AT = Ativo Total;

CC = Contribuições Contratadas;

EO = Exigível Operacional;

EC = Exigível Contingencial;

F = Fundos;

BC = Benefícios Concedidos;

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar;

BaC = Benefícios a Conceder

138. Para empresas estrangeiras, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

139. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para fins de comprovação dos índices contábeis e do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

140. Caso a LICITANTE seja filial/sucursal de empresa estrangeira, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

141. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio líquido, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do passivo do exigível atuarial e das reservas e dos fundos.
142. A comprovação do patrimônio líquido de fundos de investimentos poderá ser realizada por meio do balanço patrimonial do fundo de investimento ou pelo balanço patrimonial de seus cotistas, considerando-se, neste último caso, o somatório dos patrimônios líquidos dos cotistas, proporcionalmente à participação de cada cotista no fundo de investimento, com base no valor total subscrito, apurado mediante a apresentação de Anúncio de Encerramento de Oferta.
143. Se a LICITANTE for fundo de investimento, deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, por meio de certidão expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede de tais entidades.
144. Se a LICITANTE for entidade de previdência complementar, deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.
145. Em caso de a LICITANTE participar em consórcio, cada consorciada deverá comprovar individualmente o atendimento a esta Subseção.

Subseção VI – Participação em Consórcio

146. Além do cumprimento dos demais itens previstos neste EDITAL, a LICITANTE na forma de consórcio deverá apresentar, no envelope nº 03, o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo:
- a) a denominação do consórcio;
 - b) os objetivos do consórcio, restritos à participação da LICITAÇÃO;
 - c) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas;
 - d) a obrigação de as pessoas jurídicas consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;

- e) a indicação da pessoa jurídica líder com a outorga dos respectivos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- f) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- g) o compromisso de que, caso venha a ser vencedor do certame, as consorciadas constituirão a CONCESSIONÁRIA, nos termos exigidos neste EDITAL.

147. Na hipótese de o consórcio ser composto por pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à pessoa jurídica brasileira, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

148. Será aceita a participação de consórcio formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil.

149. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

150. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I – Cronograma Referencial da LICITAÇÃO

151. O desenvolvimento dos eventos da LICITAÇÃO observará, preferencialmente, o cronograma indicado a seguir:

Evento	Descrição do Evento	Data
1	Publicação do EDITAL.	12/09/2022
2	Termo final para apresentação de pedidos de esclarecimentos.	01/12/2022
3	Termo final para publicação de respostas aos pedidos de esclarecimentos.	06/12/2022



Evento	Descrição do Evento	Data
4	Termo final para impugnação ao EDITAL.	01/12/2022 para cidadãos 06/12/2022 para LICITANTES
5	Termo final para publicação das respostas às impugnações.	Até 03 dias úteis do recebimento da impugnação para cidadãos Até 08/12/2022 para LICITANTES
6	Termo final para agendar a VISITA TÉCNICA.	01/12/2022
7	Data de entrega dos envelopes pelas LICITANTES na B3.	08/12/2022
8	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.	14/12/2022
09	Sessão pública de abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.	15/12/2022
10	Sessão pública de abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar.	15/12/2022, ato contínuo à Sessão Pública de abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
11	Divulgação do resultado final da LICITAÇÃO, iniciando-se o prazo recursal.	A definir
12	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos.	A definir
13	Abertura do prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos.	A definir
14	Divulgação do julgamento dos recursos.	A definir

152. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. E <http://www.comarescariri.ce.gov.br> e publicadas na imprensa oficial.

A handwritten mark, possibly a signature or initials, consisting of a large, stylized letter 'P' enclosed in a circular scribble.

Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos Documentos de Representação

153. Na data prevista no cronograma, na sede da B3, serão recebidos os envelopes das LICITANTES, por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, que se identificarão perante a B3, nos termos do Capítulo III, Seção III, deste EDITAL.

154. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

155. Encerrado o prazo previsto para entrega dos Envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO determinado no cronograma do EDITAL, serão abertos, em ambiente restrito, os envelopes nº 01, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e os Documentos de Representação, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO.

156. A COMISSÃO, com o apoio da B3, verificará a regularidade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES, bem como se estão em consonância com o disposto na Seção VI, Capítulo III, deste EDITAL.

157. A decisão de aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos Documentos de Representação apresentados pelas LICITANTES será divulgada, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.comarescariri.ce.gov.br>.

Seção III – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS

158. Na data prevista no cronograma, serão abertos os envelopes nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas.

159. A B3, com o apoio da COMISSÃO, fará a leitura das PROPOSTAS COMERCIAIS contendo a oferta do Multiplicador K a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS constantes do Anexo IV deste EDITAL.

160. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o ANEXO IV deste EDITAL, e será classificada em primeiro lugar a PROPOSTA COMERCIAL que

contiver o menor Multiplicador K a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS constantes do ANEXOIV deste EDITAL.

161. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão.

162. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- b) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- d) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- e) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou
- f) que contiverem outros vícios capazes de comprometer sua validade.

163. A COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.comarescariri.ce.gov.br>.

164. Para as LICITANTES que forem desclassificadas, a DOCUMENTAÇÃO será devolvida no mesmo prazo previsto no item 95 quanto à GARANTIA DE PROPOSTA.

Seção IV – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

165. Na data prevista no cronograma, serão abertos o envelope nº 03 da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

166. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE serão rubricados pelos membros da COMISSÃO.

167. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do CONTRATO após a conclusão da fase recursal.

168. Na hipótese de a LICITANTE melhor classificada não ser habilitada, será aberto o envelope nº 03 da LICITANTE classificada em segundo lugar, sendo então analisados os respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme procedimento previsto no item 166 acima, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL.

169. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em sessão pública, de nova DOCUMENTAÇÃO, corrigida das causas de sua inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no artigo 48, §3º, da Lei federal nº 8.666/93.

170. O resultado final da LICITAÇÃO será publicado, uma única vez, na imprensa oficial e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.comarescariri.ce.gov.br>

171. Os envelopes nº 03 das demais LICITANTES serão a elas devolvidos fechados no mesmo prazo previsto no item 95 quanto à GARANTIA DE PROPOSTA.

172. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO sem convocação para a contratação ou sem qualquer manifestação do PODER CONCEDENTE, a COMISSÃO convocará as LICITANTES que ainda se mantiverem na LICITAÇÃO, de acordo com a fase em que se encontra o certame, para que se manifestem acerca do interesse em renovar os prazos da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.

173. Em relação às LICITANTES que renovarem os prazos da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL a partir da fase em que se encontrar.

Seção V – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais

174. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, refiram-se esses à GARANTIA DA PROPOSTA, aos demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou à PROPOSTA COMERCIAL, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO, mesmo que, para tanto, seja necessária a realização de diligência.

175. As falhas passíveis de saneamento na DOCUMENTAÇÃO são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

176. Suscitada na DOCUMENTAÇÃO, por qualquer LICITANTE, divergência material entre o documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor da DOCUMENTAÇÃO, sendo inabilitada a LICITANTE que houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

177. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

Seção VI – Recursos

178. As LICITANTES poderão recorrer das decisões proferidas pela COMISSÃO com relação à DOCUMENTAÇÃO em fase recursal única, que terá início após a publicação do resultado final da LICITAÇÃO prevista no item 170, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93.

179. O recurso poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico licitacrato@gmail.com, ou ser protocolizado no Setor de Protocolo na SEDE DA COMISSÃO, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, não sendo aceitos recursos enviados pela internet, via e-mail, correio ou fax.

180. A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada.

181. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade superior competente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

182. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

183. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.comarescariri.ce.gov.br> publicado na imprensa oficial, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Seção I – Homologação

184. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Presidente do CGIRS - CARIRI, que poderá:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

185. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Seção II – Adjudicação

186. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.

187. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito da LICITANTE VENCEDORA de celebrar o CONTRATO, por meio da CONCESSIONÁRIA, a ser por ela constituída;
- b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO

188. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, celebrar, por meio da CONCESSIONÁRIA constituída, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

189. O prazo para a assinatura do CONTRATO estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.

190. Em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo previsto no item 188, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar à COMISSÃO que:

- a) constituiu a CONCESSIONÁRIA, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), nos termos dos itens 195 e seguintes deste EDITAL;
- b) efetivou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor mínimo de R\$ 69.442.954,71(sessenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), na data base de 31/03/2022, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, nos termos do item 203;
- c) integralizou na CONCESSIONÁRIA, em espécie, a parcela do capital social subscrito definido no item 200 deste EDITAL, no valor de R\$ 6.530.351,22(seis milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), na data-base de 31/03/2022;
- d) efetuou o pagamento devido à B3, em conta bancária a ser previamente indicada ou por meio da emissão de boleto, no valor de R\$ 352.511,31(trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e um centavos), sujeita à atualização monetária anual pela variação do IPCA/IBGE, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3;
- e) efetuou o RESSARCIMENTOS DOS ESTUDOS, nos termos do item 213 deste EDITAL; e



f) na estrutura de administração da CONCESSIONÁRIA, o(s) cargo(s) executivo(s) será(ão) ocupado(s) por profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:

- (i) Implantação e operação de unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;
- (ii) Implantação e operação de aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente; e
- (iii) Implantação e operação de Estação de Transferência de Resíduos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

191. A comprovação de que o(s) profissional(is) técnico(s) integra(m) os quadros da CONCESSIONÁRIA, conforme item 190.f) acima, dar-se-á mediante a apresentação de cópia:

- a) da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a CONCESSIONÁRIA como contratante;
- b) do contrato/estatuto social da CONCESSIONÁRIA, em que conste o profissional como sócio ou diretor; ou
- c) do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA da região competente em que conste o profissional como responsável técnico.

192. A comprovação de que o(s) profissional(is) técnico(s) integra(m) os quadros da CONCESSIONÁRIA, conforme item 190.f) acima, dar-se-á mediante a apresentação de cópia:

- d) da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a CONCESSIONÁRIA como contratante;
- e) do contrato/estatuto social da CONCESSIONÁRIA, em que conste o profissional como sócio ou diretor; ou
- f) do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA da região competente em que conste o profissional como responsável técnico.

193. Na hipótese de a LICITANTE VENCEDORA não se apresentar para assinar, por meio da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, é facultado à COMISSÃO convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura

dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.

194. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

Seção II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

195. Até 2 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar a constituição da CONCESSIONÁRIA, na forma de sociedade de propósito específico, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

196. Em caso de pessoa jurídica isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA como sua subsidiária integral, com sede no Município de Crato-CE.

197. Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA com sede no Município de Crato-CE, cuja participação societária deverá ser equivalente à participação das pessoas jurídicas no consórcio, conforme o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na LICITAÇÃO.

198. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, poderá assumir a forma de sociedade anônima ou limitada e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

199. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO, incluindo eventual prorrogação do prazo da CONCESSÃO.

200. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no mínimo, R\$ 21.598.195,71 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e umcentavos), sendo que, para fins de assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve integralizar R\$ 6.530.351,22 (seis milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) em espécie, calculado na data-base de 31/03/2022 e cujo montante deverá ser corrigido pela variação do IPCA/IBGE, o qual poderá ser demonstrado por meio de balanço de abertura, comprovante de transferência bancária ou

instrumento societário competente que demonstre o aporte de capital solicitado na CONCESSIONÁRIA.

201. O restante do capital subscrito deverá ser integralizado na forma estabelecida no CONTRATO.

202. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o instrumento de constituição da CONCESSIONÁRIA, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo no órgão competente e o no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Seção III – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

203. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, como condição de assinatura do CONTRATO, o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de R\$ 69.442.954,71 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, conforme item 21 deste EDITAL.

204. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

205. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá indicar como beneficiário PODER CONCEDENTE.

206. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for dada por caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco 104, agência nº 0684, conta corrente nº

00071171-2, de titularidade do PODER CONCEDENTE, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

207. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, a LICITANTE deverá providenciar caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custo diante dos títulos dados em garantia, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor, e da qual conste que:

- a) o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO; e
- b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas hipóteses previstas no CONTRATO.

208. Quando a modalidade adotada for a de seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital da apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) comprovante de pagamento do prêmio;
- b) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, devendo tal apólice estar de acordo com as normas da SUSEP, além de conter as disposições previstas no ANEXO VI deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;
- c) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;
- d) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
- e) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

209. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a

legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, observando-se o ANEXO VII deste EDITAL, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

210. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

211. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de que trata esta Seção durante toda a vigência do CONTRATO, nos valores e condições estipulados.

212. Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA e/ou de seus acionistas, conforme o caso.

Seção IV - Ressarcimento dos estudos vinculados à CONCESSÃO

213. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA ou a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar o RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, referente à realização dos estudos relacionados ao objeto da LICITAÇÃO, em conta bancária a ser previamente indicada, das seguintes parcelas:

a) O valor de R\$ 5.381.704,44 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sem prejuízos a eventuais atualizações contratuais realizadas após a publicação deste EDITAL, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde as datas dos desembolsos, a partir de 28/12/2018, inclusive, até a data do efetivo reembolso pela LICITANTE VENCEDORA, exclusive

b) O percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre os valores mencionados no item (a), já devidamente atualizados, a título de remuneração do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP; e

c) O valor adicional de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a título de manutenção do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP.

CAPÍTULO VII – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

Seção I – Objeto do CONTRATO

214. O CONTRATO tem como objeto a execução dos SERVIÇOS, incluindo a implantação dos GALPÕES DE TRIAGEM MANUAL, das Unidades de Tratamento de Resíduos Orgânicos, das ETRs, da CTR e a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS pela CONCESSIONÁRIA, conforme minuta constante do ANEXO II deste EDITAL e observados os riscos previstos na Matriz de Riscos.

Seção II – Metas e indicadores de desempenho da CONCESSÃO

215. As metas e indicadores de desempenho da CONCESSÃO são aquelas previstas nos Anexos V e VII do CONTRATO, em consonância com o PLANO REGIONAL DO CARIRI, observadas as disposições do CONTRATO.

Seção III – Prazo de Vigência do CONTRATO

216. O CONTRATO terá vigência de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE EXECUÇÃO, nos termos do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual.

Seção IV – Projetos

217. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar todos os projetos executivos necessários à execução dos SERVIÇOS e à implantação da CTR, dos GALPÕES DE TRIAGEM MANUAL e das ETRs, observadas as disposições deste EDITAL, especialmente o CADERNO DE ENCARGOS.

218. Os prazos para a conclusão dos projetos mencionados acima e o procedimento para a sua apresentação ao PODER CONCEDENTE estão regulados no CONTRATO.



Seção V – Serviço Público Adequado

219. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes na legislação aplicável, nas normas complementares, neste EDITAL e seus ANEXOS.

220. A CONCESSÃO pressupõe a prestação de SERVIÇOS adequados, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS.

Seção VI – Do Sistema Tarifário

221. As TARIFAS que remunerarão a CONCESSIONÁRIA e a estrutura tarifária aplicável à CONCESSÃO são aquelas indicadas no ANEXOIV deste EDITAL, com a aplicação do Multiplicador K indicado na PROPOSTA COMERCIAL vencedora.

222. As TARIFAS serão cobradas diretamente dos USUÁRIOS, por meio de documento de cobrança, nos termos do CONTRATO, sendo que a CONCESSIONÁRIA somente receberá integralmente o valor das referidas TARIFAS após o atingimento de determinadas metas, nos termos do ANEXO IV deste EDITAL e do CADERNO DE ENCARGOS.

223. Especificamente quanto aos USUÁRIOS PÚBLICOS, a CONCESSIONÁRIA emitirá fatura própria para a cobrança da TARIFA relativa à destinação final dos RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA produzidos nos respectivos MUNICÍPIOS.

224. Serão lançados nas faturas de consumo dos USUÁRIOS e dos USUÁRIOS PÚBLICOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas, de acordo com o estabelecido no CONTRATO.

Seção VII – Outras Fontes de Receitas

225. A CONCESSIONÁRIA fará jus à obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, nas condições previstas no CONTRATO, devendo a aferição dessas receitas contribuir para a modicidade das TARIFAS.



Seção VIII – Equilíbrio Econômico-Financeiro do CONTRATO

226. É pressuposto básico da equação econômico-financeira do CONTRATO o permanente equilíbrio entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO.

Seção IX - Reajuste das TARIFAS e Revisão do CONTRATO

227. O valor das TARIFAS será reajustado na periodicidade e na forma previstas no CONTRATO.

228. As TARIFAS e demais condições do CONTRATO serão submetidas à revisão, com vistas à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

229. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos naquele instrumento.

Seção X – Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE, do REGULADOR, dos USUÁRIOS e dos USUÁRIOS PÚBLICOS

230. Os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE, do REGULADOR, dos USUÁRIOS e dos USUÁRIOS PÚBLICOS estão previstos no CONTRATO.

Seção XI – Regulação e Fiscalização

231. As funções de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS serão exercidas pelo REGULADOR, nos termos especificados no CONTRATO.

232. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar mensalmente ao REGULADOR, pelas atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, o valor equivalente a 0,783 (zero vírgula setecentos e oitenta e três) UFIRCE por tonelada de resíduo sólido urbano disposto no Aterro Privado ou na CTR, nos termos do CONTRATO.

Seção XII – Controle Social

233. As funções relativas ao controle social dos SERVIÇOS serão realizadas pelo Conselho Participativo do CGIRS - CARIRI, observados os termos do CONTRATO.

Seção XIII – Desapropriações

234. Caberá ao PODER CONCEDENTE obter, junto aos MUNICÍPIOS competentes, as declarações de utilidade pública necessárias para fins de desapropriação, servidão administrativa, limitação administrativa e ocupação provisória de bens imóveis necessários à execução de obras e serviços vinculados à CONCESSÃO e que se situem em seus respectivos territórios, se essa for a alternativa adotada para a aquisição desses bens.

235. As providências e os respectivos ônus decorrentes das desapropriações ou da imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão às custas da CONCESSIONÁRIA.

Seção XIV – Licenças, Alvarás e Autorizações

236. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, em relação aos SERVIÇOS sob sua responsabilidade e às instalações a serem por ela implantadas, após a emissão da ORDEM DE EXECUÇÃO, observadas as diretrizes ambientais constantes do Anexo VI do CONTRATO e a legislação vigente.

Seção XV – Seguros

237. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto a seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

Seção XVI – BENS REVERSÍVEIS à CONCESSÃO

238. Os BENS REVERSÍVEIS são os bens necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS, a serem adquiridos, implantados, operados e mantidos pela CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ou aos MUNICÍPIOS, conforme o caso.

239. Na extinção da CONCESSÃO, todos os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao patrimônio do PODER CONCEDENTE ou dos MUNICÍPIOS, conforme o caso, mediante o pagamento das indenizações devidas, nas condições especificadas no CONTRATO.

240. Os GALPÕES DE TRIAGEM MANUAL não se configuram como BENS REVERSÍVEIS, mas o PODER CONCEDENTE deverá disponibilizar à CONCESSIONÁRIA as áreas no interior das CMRs inteiramente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou encargos, os quais serão posteriormente operados e mantidos pelos próprios MUNICÍPIOS e ou CGIRS - CARIRI

Seção XVII – Sanções Administrativas

241. O não cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e de seus anexos, e demais normas técnicas pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

242. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das penalidades estão regulados no CONTRATO.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Comunicações

243. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere especialmente ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL, publicadas na imprensa oficial e, quando for o caso, enviadas às LICITANTES por e-mail.

244. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, protocoladas junto à SEDE DA COMISSÃO, no Setor de Protocolo, ou enviadas por e-mail, no endereço eletrônico da COMISSÃO, conforme indicado neste EDITAL.

Seção II – Contagem de Prazos

245. Na contagem dos prazos relativos à LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

246. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no Município de Crato - CE.

Seção III – Disposições Finais

247. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

248. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à COMISSÃO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em seus ANEXOS, que se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL, se pertinente.

249. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

VALÉRIA DO CARMO MOURA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO